

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 22/0045-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 22/1698
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 04/07/2022
- 1.5. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.
- 1.6. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.10. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para pintura do muro e instalação de chapim do centro educacional Sesc Castanhal.
- 2.2. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR/PA.
- 2.3. Poderá o Sesc/DR/PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
- 2.4. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
 - ANEXO I (A) – Memorial Descritivo;
 - ANEXO I (B) – Cronograma;
 - ANEXO I (C) – Orçamento analítico;
 - ANEXO I (D) – Orçamento sintético;
 - ANEXO II – Atestado de Visita Técnica;
 - ANEXO III – Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
 - ANEXO V - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições;

- ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.1.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.1.3. Caso não haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do particular e o objeto da contratação, será necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;
- d) cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- e) O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR/PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação.

3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s)

esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

6.3. Planilha orçamentária, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXO I) deste Edital.

6.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

6.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

- 6.6. Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.
- 6.7. Deverá ser utilizado BDI diferenciado sobre o custo direto dos equipamentos relevantes, assim considerados os itens constantes no orçamento do ANEXO I.
- 6.8. Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.
- 6.9. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.
- 6.10. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.
- 6.11. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.
- 6.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.
- 6.12.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 6.13. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme anexo I.
- 6.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- 6.15. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.
- 6.16. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.
- 6.17. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.19. Após as correções porventura necessárias, poderá o pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
- 6.20. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 6.21. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.
- 6.22. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.
- 6.23. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.
- 6.24. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

- 6.25. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.
- 6.26. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.28. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.29. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.30. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.31. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- 6.31.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 6.31.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.31.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.
- d. Cédula de identidade.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3. Para qualificação técnico-operacional

7.1.3.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.1.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para a qual a empresa tenha executado obras de engenharia,

compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

- Execução de pintura: 1.100 m².

7.1.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional

7.1.4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados.

- Execução de pintura: 1.100 m².

7.1.5. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, após consulta ao mesmo. O SESC-PA poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.1.6. Para o atendimento dos documentos solicitados nos itens 7.1.3.2 e 7.1.4.1 não serão admitidos:

a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou

b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

7.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR/PA.

7.1.7.1. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.7.2. Além da semelhança em área construída e/ou aço de sistemas estruturais, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

7.1.7.3. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO IV, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do art. 7o, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1.7.4. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO II, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO III.

7.1.7.5. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO V.

7.1.7.6. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.1.8. VISITA TÉCNICA - ANEXOS II e III

7.1.8.1. A Vistoria Técnica ao local da obra é facultativa e poderá ser realizada por um representante da empresa licitante, podendo ser o representante legal ou pessoa que apresente procuração (assinada por pessoa com poder para tal e em papel timbrado)

7.1.8.2. A contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

7.1.8.3. O licitante que optar por fazer a visita técnica deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO II, parte integrante deste Edital.

7.1.8.4. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.1.8.5. O licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme modelo no ANEXO III, parte integrante deste edital.

7.1.8.6. A declaração de renúncia deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.1.8.7. A visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida por pessoa indicada pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

7.1.8.8. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 08h12 as 18h00 no Sesc Castanhal.

7.1.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.9.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7.1.10. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.10.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.10.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos

mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis à Comissão de Licitação do Sesc Pará, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme exposto no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.1.4 O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço. As propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

10.1.5. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo.
- c. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pelo pregoeiro.
- d. Sejam consideradas inexecuíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em

vigor.

e. A proposta também será desclassificada caso seja constatada inexecução de itens da planilha ou prática de “jogo de planilha”.

10.1.6. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

10.2. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13. DO CONTRATO

13.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

13.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução N° 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

13.3. O prazo de convocação referido no item 13.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as

mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

14. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

14.2. O pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.3. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

14.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.7. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela do serviços efetuados, medidos do contrato.

14.8. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

14.11. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

14.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém, 20 de junho de 2022

PINTURA DO MURO E INSTALAÇÃO DE CHAPIN DO CENTRO EDUCACIONAL SESC CASTANHAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

- ***INTRODUÇÃO***
- ***CONDIÇÕES GERAIS***
- ***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***

INTRODUÇÃO

01 – OBJETIVO:

Este memorial visa fornecer subsídios relativos à quantidade, referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão a pintura do muro e instalação de chapin do Centro Educacional Sesc Castanhal. O edifício está situado na Al. Ryota Oyama, 190-Cristo Redentor, Castanhal, nº 190, Nova Redentor, Castanhal/PA.

O Sesc disponibilizará memoriais descritivos, orçamento analítico, sintético e cronograma físico financeiro, bem como suas respectivas especificações.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com o fiscal da obra.

02 – GENERALIDADES:

O serviço em questão consiste na pintura do muro e instalação de chapin no centro Educacional Sesc Castanhal.

Maiores detalhes sobre o serviço podem ser obtidos em consulta ao capítulo “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”.

CONDIÇÕES GERAIS

01 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Memorial Descritivo juntamente com os detalhes fará parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste Caderno.

Para a perfeita execução dos serviços referidos neste Memorial Descritivo, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência a boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Em hipótese alguma poderá a Contratada, alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste Caderno, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

É obrigatória a visita ao local onde serão realizados os serviços durante o processo de licitação. Esta visita será em horário comercial, de 08:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta.

A contratante pode a qualquer momento solicitar a troca de materiais, caso os mesmos não estejam em perfeito estado.

É de responsabilidade de a Contratada providenciar a elaboração dos detalhes construtivos necessários à fabricação e montagem para qualquer material empregado na obra.

02 – INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS:

No caso de divergência de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado o Contratante.
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, deverá ser consultado o Contratante.
- Em caso de divergência entre projetos de datas diferentes, deverá ser consultado o Contratante.
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, deverá ser consultado o Contratante.

03 – CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE:

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização. A Contratada obriga-se, entretanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios, de Institutos idôneos e reconhecidos. A Contratada como também a Fiscalização, deverá impugnar o recebimento ou emprego de todo material que, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder seu emprego, apresentar defeitos e/ou características discrepantes das especificadas.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A Instalação da obra fica a cargo exclusivo da construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como andaimes, tapumes, cercas, eletricidade, água, etc. A construtora deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com o modelo estabelecido pelo SESC-PA e normas do CREA-PA. A placa da obra deve possuir o layout de acordo com modelo a ser fornecido pelo SESC-PA, seguindo as dimensões de 100 x 100cm e confeccionada em lona plotada, instalada em base de madeira.

05 – NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa a destruição ou danificação da obra em construção até o recebimento definitivo pelo Contratante; bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todos os seguintes parâmetros:

- Desenhos, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto.
- Requisitos de Normas (NB) e/ou Especificações (EB) Métodos de Ensaio (MB) e Terminologia (TB) estabelecidos pela ABNT ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de normas; especificações; métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, outras), quando da inexistência de normas ou especificações brasileiras, correspondentes para determinados tipos de materiais, serviços ou equipamentos.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativo a materiais, segurança, proteção, instalação do canteiro de obras e demais aspectos das construções.
- Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como toda discrepância dos mesmos em relação a desenhos ou especificações, será prontamente corrigida antes do prosseguimento dos trabalhos.

06 – MATERIAIS:

6.1 – Fornecimento:

Todo material destinado a execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser novo, sem uso anterior e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos.

As especificações dos materiais e recomendações para aplicação e execução em anexo.

Normas e/ou Especificações da ABNT ou quaisquer entidades congêneres, inclusive estrangeiras.

As características dos materiais deverão ser rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes de seu emprego, mediante comparação com as respectivas amostras ou protótipos previamente aprovados pelo proprietário.

6.3 – Transporte e manuseio:

O transporte e manuseio obedecerão rigorosamente:

- Ao estipulado nas especificações dos respectivos produtos.
- Às recomendações do fabricante.
- Aos requisitos de Normas e/ou Especificações da ABNT, aplicáveis; idem para o caso de normas estrangeiras.
- Durante o transporte e o manuseio, os materiais deverão ser cuidadosamente protegidos:
- De chuvas, calor intenso e umidade.
- Da incidência direta dos raios solares, acidentes de todo o tipo e perigo de incêndio.

- Do contato ou mistura com substâncias de outras espécies e com materiais abrasivos, corrosivos, ou, de qualquer modo, prejudiciais ou estranhos a sua natureza.

Nas operações com materiais voláteis, em ambientes confinados ou precariamente arejados, será obrigatório o uso de dispositivos de proteção contra emanações venenosas. Em casos de ventilação natural insuficiente, deverá ser obrigatório, sem prejuízo às disposições anteriores, o emprego de ventilação forçada.

Nas operações com materiais corrosivos ou de qualquer modo venenosos ou prejudiciais à saúde, deverá ser obrigatório o uso de dispositivos de proteção (óculos, luvas etc.).

Utilizar

07 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Fiscalização a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que esteja prejudicando a execução do Contrato, a critério da Fiscalização.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a Fiscalização, que poderá solicitar o aumento do número de empregados para execução dos serviços, caso verifique atraso no andamento dos mesmos.

08 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal ou nota-fatura em duas vias, capeadas pela planilha de controle de contrato em andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do boletim de medição que contém:

8.1.1 Discriminação detalhada dos serviços.

8.1.2 havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis. Os ônus decorrentes de sustação correrão por conta da CONTRATADA.

8.1.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 dias uteis, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fatura e aceitação dos serviços indicados pelo contratante. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratadas poderá ser negociado com instituição financeira

8.1.4 No valor deve estar incluso todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes EPI'S, EPC'S, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidos em decorrência, direta e/ou indireta da execução do objeto, bem como lucro da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – LICENÇAS E TAXAS DA OBRA:

1.1 – LICENÇAS E TAXAS DA OBRA/ADMINISTRAÇÃO:

- **Generalidades:**

Para efeito de composição de custo e controle da fiscalização do SESC/PA deverá ser considerada a administração realizada em período integral.

Os encarregados deverão ser detentores de qualificação para o exercício de tal função. A comprovação de sua capacitação será através de anotação na carteira de trabalho, após sua designação e identificação junto ao SESC-PA, sendo vedada à substituição dos respectivos profissionais durante o período de manutenção sem a prévia comunicação ao SESC-PA.

A empresa deverá apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente assinada e quitada.

A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada por profissional qualificado. Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da lei nº6496/77).

02 – SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

2.1 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- **Generalidades:**

A Contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A Contratada verificará periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento ou ferramenta que não seja de propriedade da Contratada, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

- **Especificação:**

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.

Serão previstas a critério da Contratada, as localizações dos equipamentos fixos, tais como guinchos e etc.

Os equipamentos e ferramentas deverão ser novos, com bom aspecto, e em perfeito estado de funcionamento.

- **Aplicação:**

Para a execução dos diversos serviços previstos neste Contrato.

2.2 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

- **Generalidades:**

A Contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." e E.P.C" equipamento de proteção coletiva - necessários à execução dos serviços, sendo fundamental que estejam estes em bom estado de conservação.

Serão observadas as normas brasileiras pertinentes ao assunto, em especial a Norma Regulamentadora no. 16 do Ministério do Trabalho (NR-16)

Fica estabelecido ainda que o Contratante não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

- **Especificação:**

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como "E.P.I.", tais como capacetes plásticos, óculos contra impacto e soldas, luvas de raspa, luvas de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança e uniforme completo, além de crachás de identificação, cujo uso será obrigatório.

- **Aplicação:**

De acordo com as normas do Ministério do Trabalho e com o nível de proteção necessário à execução da obra.

O não cumprimento desses equipamentos poderá acarretar na imediata paralisação da obra e até ruptura do contrato.

2.3 – PLACAS DE OBRA:

- **Generalidades:**

A Contratada deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Regionais e Federais pertinentes ao assunto.

Será obrigatória a colocação de placas identificadoras da execução dos serviços, exigidas pelo Ministério do Trabalho, Prefeitura, CREA e etc.

- **Especificação:**

Antes do início da obra o contratante enviará o modelo de placa da obra para a contratada providenciar a imediata confecção.

Após a conclusão dos serviços, as placas serão imediatamente retiradas pela contratada.

- **Aplicação:**

Serão colocadas em local de fácil visualização, de comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.

Não serão aceitas placas da Contratada com intenção de propaganda, face às regras de postura de Municipalidades Locais existentes.

2.4 – ANDAIMES METÁLICOS:

- **Generalidades:**

A Contratada deverá se precaver de possíveis acidentes quando da montagem e desmontagem.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de que não se verifique nenhum acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.

A Contratada será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

- **Especificação:**

A Contratada utilizará andaimes em metálico tipo fixo montada com elementos de 2,00m de largura e 1,50m de profundidade. Sendo os mesmos montados e desmontados conforme a conveniência dos serviços.

- **Aplicação:**
Para execução de serviços de pinturas e revestimentos, e ainda demais serviços em que os mesmos sejam necessários.

03 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA

3.1 – RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHO / BOTA FORA:

- **Generalidades:**
Caberá à Contratada manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de detritos que possam comprometer a salubridade local.

Será também de grande importância que a Contratada utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, fato este que contribuirá decisivamente para a redução do volume de entulho produzido.

Equipamentos de perfuração rotativa e de corte como serras circulares, serão exigidos em substituição a perfurações por impacto de marretas.

- **Especificação:**
A remoção periódica de entulho será providenciada sempre que o volume acumulado completar a capacidade de um caminhão.
O entulho somente poderá ser removido em caminhões do tipo basculante, pois a legislação proíbe a retirada em outro tipo de veículo.

O local para vazadouro do entulho será unicamente de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe, portanto todas as multas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho.

Enquanto aguarda sua remoção e ainda durante a mesma, o entulho será periodicamente molhado.

- **Aplicação:**
Para garantir a limpeza dos locais onde se realizam os trabalhos.

Caso a contratada venha causar destruição de peças ou outros materiais que não estão mencionados neste memorial, será feito este reparo ou troca devidamente aprovado pela fiscalização sem ônus para a contratante.

04 – PINTURAS

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão limpas, escovadas e raspadas de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas e estarem livres de partículas soltas, ou quaisquer resíduos. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento;

Cada superfície deverá ser devidamente preparada de acordo com o tipo de substrato e o sistema de pintura ao qual será submetida.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e só se iniciará o serviço de preparo para a pintura quando estas estiverem definitivamente secas.

As demãos de tintas sucessivas só serão aplicadas quando a precedente estiver totalmente seca, guardando para isso intervalo mínimo de 24 horas entre cada aplicação.

Não se admitirá mistura de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões serem entregues em suas embalagens originais intactas.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

A critério da Fiscalização, a Contratada deverá executar uma amostra da tinta a ser utilizada, sob idêntica superfície e iluminação, antes do início dos trabalhos.

4.1- PINTURA ACRÍLICA ACETINADA:

- Especificação:

Será utilizada tinta acrílica acetinada, sobre pintura antiga. Tintas da Suvnil, coral, sherwin-williams, equivalente ou superior, sobre paredes externo e interno do muro, com no mínimo duas demãos de acabamento, sobre superfície preparada com limpeza, ou lixamento, caso haja a necessidade. duas demãos sobre a pintura, lixamentos necessários.

05 – LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

- Generalidades:

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção.

Ainda ao término dos serviços, será procedida uma rigorosa verificação final as condições dos diversos elementos, cabendo à Contratada refazer ou recuperar os danos verificados.

Deverá ser executado o “Check List” de todos os acabamentos em pendência, para informação da Fiscalização.

- Especificação:

As ferragens deverão ser limpas com palha de aço(sem riscar) e algum polidor para cromados.

Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco.

Demais elementos serão limpos de acordo com as recomendações de seus respectivos fabricantes e / ou fornecedores

- Aplicação:

Em todos os elementos descritos anteriormente e nos demais que se fizerem necessários.

06 – OBSERVAÇÕES GERAIS

a) O CONTRATADO deverá visitar previamente o local da obra, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades do serviço, não sendo aceitas alegações no sentido de ignorar as dificuldades que, eventualmente surjam no decorrer dos trabalhos;

b) Todos os danos ocorridos no local da Obra durante a execução da mesma deverão ser reparados pelo CONTRATADO.

c) Prazo máximo de execução: 60 dias:

d) As propostas serão apresentadas em duas vias, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, validade da proposta não inferior a 30 dias;

e) Ficará a cargo do CONTRATADO todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;

f) A Planilha de Quantitativo fornecida pelo SESC servirá como referência, devendo o CONTRATADO, fazer seu levantamento, não sendo aceito alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o Contrato será de Empreitada Global.



Obra
PINTURA EXTERNA (MURO) ESCOLA CASTANHAL

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.
25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS |
|-----------------------|------------------|-----------------|-----------|-----------|
| 1 | PINTURA EXTERNA | 100,00% | 30,00% | 70,00% |
| | | 35.574.00 | 10.672.20 | 24.901.80 |
| 2 | PINGADEIRA | 100,00% | 60,00% | 40,00% |
| | | 27.188.03 | 16.312.82 | 10.875.21 |
| 3 | ANDAIME METÁLICO | 100,00% | 50,00% | 50,00% |
| | | 1.165.60 | 582.80 | 582.80 |
| 4 | LIMPEZA FINAL | 100,00% | | 100,00% |
| | | 4.260.00 | | 4.260.00 |
| Porcentagem | | | 40,43% | 59,57% |
| Custo | | | 27.567,82 | 40.619,81 |
| Porcentagem Acumulado | | | 40,43% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 27.567,81 | 68.187,63 |

Diego Oliveira
Setor de Engenharia

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



Obra
PINTURA EXTERNA (MURO) ESCOLA CASTANHAL

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | PINTURA EXTERNA | | | | | | | 35.574,00 | | |
|---------------------|-----------------|-------|--------------------------------------|----------|-----------------|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 150741 | SEDOP | Acrilica (sobre pintura antiga) | | m ² | 1,0000000 | 12,94 | 12,94 | | |
| Composição Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,1000000 | 17,07 | 1,70 | | |
| Composição Auxiliar | 280024 | SEDOP | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,2800000 | 22,36 | 6,26 | | |
| Insumo | P00024 | SEDOP | Tinta acrílica - Fosca | Material | GL | 0,0500000 | 99,75 | 4,98 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 5,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 5,20 |
| | | | | | Valor do BDI => | 3,23 | | | Valor com BDI => | 16,17 |
| | | | | | | Quant. => | 2.200,0000000 | Preço Total => | 35.574,00 | |

| 2 | PINGADEIRA | | | | | | | 27.188,03 | | |
|---------------------|------------|-------|--|------------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 8637 | ORSE | Chapim de concreto pré-moldado | Peitoris e Tampos de Balcões | m | 1,0000000 | 56,80 | 56,80 | | |
| Composição Auxiliar | 127 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Concreto Simples | m ³ | 0,0100000 | 639,76 | 6,39 | | |
| Composição Auxiliar | 11640 | ORSE | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015 | Conversão InfoWOrca | m ² | 0,3500000 | 121,37 | 42,47 | | |
| Insumo | 81 | ORSE | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm | Material | kg | 0,8000000 | 9,93 | 7,94 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 9,68 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 9,68 |
| | | | | | Valor do BDI => | 14,20 | | | Valor com BDI => | 71,00 |
| | | | | | | Quant. => | 382,9300000 | Preço Total => | 27.188,03 | |

| 3 | ANDAIME METÁLICO | | | | | | | 1.165,60 |
|---------------------|------------------|-------|--|----------|---------------------|-----------|------------|----------|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 010786 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | | M ² /Mês | 1,0000000 | 11,66 | 11,66 |
| Composição Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,1500000 | 17,07 | 2,56 |
| Insumo | D00361 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | Material | m ² | 1,0000000 | 9,10 | 9,10 |

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA
 CNPJ: 03.593.364/0001-10

MO sem LS => 1,61 LS => 0,00 MO com LS => 1,61
 Valor do BDI => 2,91 Valor com BDI => 14,57
Quant. => 80,0000000 Preço Total => 1.165,60

| 4 | | | LIMPEZA FINAL | | | | | 4.260,00 | |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra | | m ² | 1,0000000 | 6,82 | 6,82 | |
| Composição Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 0,4000000 | 17,07 | 6,82 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,30 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,70 | | | Valor com BDI => | 8,52 |
| | | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 4.260,00 |

Total sem BDI 54.561,22
Total do BDI 13.626,41
Total Geral 68.187,63

 Diego Oliveira
 Setor de Engenharia



Obra
PINTURA EXTERNA (MURO) ESCOLA CASTANHAL

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Pará
SBC - 05/2022 - Pará
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Mão de Obra | | Total | Peso (%) |
|----------|--------|-------|--|------------------------------|--------|--------|------------|--------------------|-------------|-------|------------------|----------------|
| | | | | | | | | | Valor | % | | |
| 1 | | | PINTURA EXTERNA | | | | | | | | 35.574,00 | 52,17 % |
| 1.1 | 150741 | SEDOP | Acrilica (sobre pintura antiga) | | m² | 2200 | 12,94 | 16,17 | 14.300,00 | 40,20 | 35.574,00 | 52,17 % |
| 2 | | | PINGADEIRA | | | | | | | | 27.188,03 | 39,87 % |
| 2.1 | 8637 | ORSE | Chapim de concreto pré-moldado | Peitoris e Tampos de Balcões | m | 382,93 | 56,80 | 71,00 | 4.629,62 | 17,03 | 27.188,03 | 39,87 % |
| 3 | | | ANDAIME METÁLICO | | | | | | | | 1.165,60 | 1,71 % |
| 3.1 | 010786 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | | M²/Mês | 80 | 11,66 | 14,57 | 160,80 | 13,80 | 1.165,60 | 1,71 % |
| 4 | | | LIMPEZA FINAL | | | | | | | | 4.260,00 | 6,25 % |
| 4.1 | 270220 | SEDOP | Limpeza geral e entrega da obra | | m² | 500 | 6,82 | 8,52 | 2.685,00 | 63,03 | 4.260,00 | 6,25 % |

Total sem BDI 54.561,22
Total do BDI 13.626,41
Total Geral 68.187,63

Diego Oliveira
Setor de Engenharia



ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0045-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar **Anotação de Responsabilidade Técnica**. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local (ou **Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato.**)

Local, de de 2022

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO

(MODELO)

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0045-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica, comprometendo-se a apresentar a ART no ato da assinatura do contrato.

Belém, de de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Observações:

a) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social), CNPJ N., sediada à
(endereço completo), declara, em atendimento
ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0045-PG**, que não tem em seu quadro de
empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0045-PG**.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

| | | | |
|----|--|----|--|
| PA | | CS | |
|----|--|----|--|

CONCORRÊNCIA Nº 22/0045-PG

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DO MURO E INSTALAÇÃO DE CHAPIN NO CENTRO EDUCACIONAL SESC CASTANHAL/PA, FIRMADO ENTRE O SESC/DR/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, CI nº xxxxxx xxx/xx, CPF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como CONTRATADA a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx nº xx, xxx, – xxxxxx, CEP xxxxx, em xxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxx (xxx/xx), CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº xxx, – xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo Pregão Eletrônico nº 22/0045-PG, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de pintura do muro e instalação de chapin no Centro Educacional Sesc Castanhal/PA.**

1.2. O endereço a ser realizado o serviço é na Al. Ryota Oyama, nº 90, bairro Cristo Redentor, CEP , Castanhal/PA, e a contratação deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/0045-PG**, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independente de transcrição, fazem parte integrante ao contrato.

1.3. Estabelece-se que, na ocorrência de divergências entre informações nos documentos citados, a ordem de prevalência será:

1. Contrato
2. Edital e Anexos
3. Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), total esse que será pago pela CONTRATANTE, **de acordo com cronograma, por medição**, caracterizado por evento definido e totalmente concluído sobre o referido preço.

2.1.1. A CONTRATADA somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização da CONTRATANTE.

2.2. As medições serão mensais, compreendendo o período de 30 dias corridos. Os Boletins de medição deverão ser encaminhados até 3 (três) dias do mês subsequente ao mês que foram realizados os serviços, ou no primeiro dia útil após esta data, preferencialmente protocolados em via original, caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço.

2.2.1. O Boletim da primeira medição deverá ser entregue mediante apresentação dos documentos relacionados: Registro da obra no CREA/PA; matrícula da obra no INSS (CEI), alvará (licença) da obra e ART de Serviço).

2.2.2. A última medição dos serviços concluídos somente será liberada após a finalização de todos os serviços e da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” pela CONTRATANTE devidamente atestado por seu representante ou pela empresa contratada para fiscalização e gerenciamento dos serviços para o objeto deste contrato, como emissão final de “Termo de Encerramento do Contrato” (TEC).

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização da CONTRATANTE.

2.2.4. Juntamente com os documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar outros documentos especificados contratualmente, tais como comprovantes de recolhimento de impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, cuja relação é discriminada no Anexo alusivo a esta cláusula, parte integrante a este contrato, bem como outros que sejam julgados necessários. O prazo para verificação da documentação de cobrança pelo Sesc é de 5 (cinco) dias úteis. Após a conferência, os processos incompletos ou não apresentados conforme estipulados, serão informados à CONTRATADA e os prazos para pagamento passarão a contar a partir da reapresentação dos mesmos corretos e completos.

2.3. O prazo para análise do Boletim de Medição pela CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis. Após conferência, caso haja necessidade de correções ou discordância dos eventos de medição, a documentação será encaminhada à CONTRATADA e os prazos para aprovação passarão a contar a partir da reapresentação do Boletim de Medição.

2.4. O Boletim de Medição deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico onde aplicável.

2.4.1. Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

2.5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA

2.6. O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que foram, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.7. Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias corridos**, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.8. No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, diário de obras, bem como as folhas de ponto e pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, sem a anuência do CONTRATANTE.

2.10. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

| | | | |
|----|--|----|--|
| PA | | CS | |
|----|--|----|--|

e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.11. Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela CONTRATANTE.

2.11.1. A CONTRATADA deverá emitir separadamente a Nota Fiscal de Serviços e a Nota Fiscal dos equipamentos do objeto deste contrato.

2.12. Contingências que impliquem em redução de serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

2.13. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

3.1 Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda), a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada. Caso a presente garantia não seja suficiente para cobrir todos os débitos da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o excedente, na forma e nos limites previstos no Contrato.

3.2. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação total dos serviços.

3.2.1. Atendidas as condições do subitem 3.2 a CONTRATANTE assinará o Termo de Recebimento Definitivo do serviço e o Termo de Encerramento do Contrato.

3.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS.

3.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado, de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pela CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devida à CONTRATADA.

3.5 Quando aplicável, a CONTRATADA se obriga a apresentar comprovação da garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

3.6. A liberação dos valores retidos a título de garantia ficará sujeita a comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de XXXX (XXXXXX) dias podendo ser prorrogado por meio de instrumento aditivo ao Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc 1.252/2012). O prazo máximo de execução do objeto do presente contrato é de XXXXX (XXXXXX) dias, a contar da assinatura do contrato, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços e equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, nas condições deste contrato.

- 4.1.1 No prazo de execução citado no subitem 4.1, está incluso o período destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA, a serem utilizados na realização do objeto.
- 4.2. Ao término do prazo dos serviços será emitido o documento de entrega provisória, com a inspeção dos serviços e relação de pendências, para resolução em até 30 dias.
- 4.3. Caso o serviço esteja aprovado pela Fiscalização a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Entrega Definitiva.
- 4.4. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, devidamente registrados e aprovados pela CONTRATANTE este, por meio de aditamento ao Contrato, devidamente justificado e ratificado ao Presidente do Conselho Regional do CONTRATANTE, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma dos serviços e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.
- 4.5. Os prazos são contados em dias corridos

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC - ÍNDICE DE CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 5.2. De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no **subitem 5.1** será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de XXXX (XXXX), dias da data do início da vigência do contrato.
- 5.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula será procedido para cada parcela devida, a partir da assinatura do contrato, com periodicidade anual, respeitando o disposto no **subitem 5.2** desta Cláusula. Os serviços programados e não executados no prazo previsto, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.
- 5.4. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondente à própria parcela, valor base contratual e outra relativa ao valor do reajustamento devido.
- 5.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.
- 5.6. Na hipótese do reajustamento ser concedido à CONTRATADA por índice provisório, na forma prevista no **subitem 5.10**, se houver pagamento a maior ou a menor, os valores serão compensados no primeiro pagamento subsequente que for devido à CONTRATADA ou se for o caso, no montante das retenções previstas no contrato.
- 5.7. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA: $R = P \times T$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

FÓRMULA: $R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$

R = Valor do reajustamento procurado.

P = Valor da parcela considerada

T = Taxa de reajustamento.

Io = índice inicial de preços, representado pelo INCC, relativo ao mês de recebimento das propostas.

I = Índice vigente na data prevista no **subitem 5.2**, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada.

5.9. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

5.10. A fim de ser possibilitada a pronta apresentação dos reajustamentos, a fórmula poderá ser calculada, a título provisório, com base nos índices N-2, retroagindo I e Io dois meses sujeitos a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc, no prazo de até 2 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação de desempenho e eficiência da CONTRATADA.

6.3 Os percentuais das multas pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais serão aplicados na seguinte proporção, calculadas sobre o valor total do contrato:

- a) Multa de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3.1 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como a rescisão contratual unilateral com CONTRATANTE.

6.3.2. A penalidade de suspensão temporária de contratar com o Sesc poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos contratados.

6.4. Após o 10º (décimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução parcial do seu objeto.

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial de obrigação contratual, **além de outras:**

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas ao objeto contratual;
- b) Retardamento de execução dos serviços e de suas etapas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE por meio da fiscalização da Contratante;
- c) Não cumprimento das etapas dos serviços no período, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE por meio da fiscalização da Contratante;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa, prévia comunicação e aceite da CONTRATANTE por meio da fiscalização da Contratante;
- e) Entrega de mercadoria falsificada, adquirida por meios ilícitos, danificadas ou inadequadas para o uso como se verdadeira ou perfeita fosse;

f) Prestação de serviços de baixa qualidade ou aquém do desejado.

6.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Sesc e da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

6.7. As multas acima previstas não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste Contrato.

6.8. A multa prevista nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de indenizar integralmente a CONTRATANTE pelos danos que lhe causar em razão de violação à legislação ou ao Contrato. A multa será considerada dívida líquida e certa entre as Partes, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda de cobrá-la judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

6.8.1 Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e da retenção de créditos da CONTRATADA, este deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva notificação, após os quais a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais cabíveis para cobrança.

6.9. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.

6.10 Fica, porém, estabelecido que a rescisão poderá ocorrer sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) Falência ou dissolução da CONTRATADA.

b) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.

c) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais.

d) Valor das multas aplicadas for superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Terceira.

e) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com os Anexos da Licitação **Pregão Eletrônico nº. 22/0045-PG** e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização da CONTRATANTE.

g) Atraso injustificado da realização dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

6.11. Rescindindo o Contrato, independentemente de aviso, a CONTRATANTE entrará em posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos relacionados aos serviços, armazenados no local da execução, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

6.11.1. Nesta hipótese, uma vez na posse de serviços e materiais, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, a qual servirá de base para acerto final de contas.

6.12. Os equipamentos somente serão devolvidos à CONTRATADA quando, a critério da CONTRATANTE, sua retenção não for necessária para garantia de obrigações da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

6.14. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendidos os critérios de conveniência dos serviços, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais e equipamentos postos no local.

- 6.16. A rescisão contratual por descumprimento total das obrigações assumidas submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos, exceto se nas condições previstas no subitem **anterior**.
- 6.17. A aplicação das penalidades fixadas são da competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 6.18. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, tributária e trabalhista é considerado inadimplemento parcial.
- 6.19. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.20. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independente da retenção de que trata a Cláusula Terceira.
- 6.21. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas foram registradas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 6.22. Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio do objeto contratado, e sem prejuízo do bom serviço, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores, ser-lhe-ão devolvidos as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

- 7.1. A CONTRATADA deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora no montante de 5% do valor do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar Seguro Coletivo contra Acidentes de Trabalho específicos a este contrato.
- 7.3. Ocorrendo qualquer sinistro de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, por prazo que venha a ser acordado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.
- 8.2. Atender prontamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer exigências formuladas por seus representantes, inerentes ao objeto deste contrato, sob pena de constituir descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto desta licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

- 8.6. Empregar, na execução do contrato, mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pela CONTRATANTE, sem ônus para estes.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executadas por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 8.9. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação bem como ação de seus contratados ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 8.10. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato.
- 8.11. Franquear e facilitar, à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto.
- 8.12. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço executado.
- 8.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.14. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas na fase de habilitação ao processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, bem como cumprir a orientação técnica da CONTRATADA.
- 9.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 9.3. Permitir livre acesso às instalações, onde os serviços serão executados, aos empregados da CONTRATADA em serviço, exigindo sempre a carteira funcional, bem como visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos.
- 9.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a proposta, especificações, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução do serviço, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento do serviço, de acordo com o Código Civil brasileiro.
- 10.1.1. A CONTRATADA poderá subempreitar serviços até **25%** do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal

próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado do processo de seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - **Pregão Eletrônico nº. 22/0045-PG** que deu origem a este Contrato.

10.1.1.1 Todas as subcontratações deverão ser formais por meio de contratos, previamente aprovadas pelo Sesc, por intermédio da fiscalização deste;

10.1.2. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante a CONTRATANTE.

10.2. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação da CONTRATANTE e aprovada por este.

10.2.1. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação ao **Pregão Eletrônico nº. 22/0045-PG**.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

10.5. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local de realização do serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.6. A mudança de responsabilidade técnica dos serviços será imediatamente submetida, por escrito, à CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

10.7. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços, objeto desta licitação, junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

10.8. A CONTRATADA dará início aos serviços, a contar da data da assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total dos serviços, conforme subitem 4.1 (prazo) deste contrato.

10.9. O desenvolvimento dos serviços contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente as manutenções preventivas e corretivas, constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilatações de prazo previstas no subitem 4.4, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

10.10. Decorrido cada um dos prazos de execução da manutenção preventiva e corretiva, ou o prazo de entrega dos serviços, se não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAS

11.1. Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização mencionada na cláusula doze e sem a aprovação do CONTRATANTE.

11.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. O CONTRATANTE conforme especificado na cláusula primeira, fica investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata dos serviços por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local dos serviços ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da CONTRATANTE.

12.1.1. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

12.2. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, ordenando sua imediata remoção da Unidade Educacional Sesc Castanhal, bem como o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, a bem dos serviços.

12.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-lo dentro de 48 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

12.4. Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem e execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA dará ciência imediata à CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços,

12.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

12.7. A CONTRATADA manterá no local de realização dos serviços, um DIÁRIO DE OBRAS, entretanto o mesmo deverá conter apenas o registro do efetivo (mão de obra indireta-MOI e mão de obra direta-MOD), relação de equipamentos mobilizados, condições climáticas, data e as principais ocorrências do dia. O RDO não poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas, pleitos e etc., para tal deverão ser utilizadas atas de reuniões ou cartas formais. O RDO será rubricado pela Fiscalização e por um representante da CONTRATADA no Centro Educacional Sesc Castanhal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, conforme parecer da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

13.2. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

13.2.1. Nesta situação a CONTRATADA se obriga a reparar as perdas e danos que advierem da rescisão, incluindo o que a CONTRATANTE tiver de despende além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto.

13.3. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos **10 (dez) dias úteis** seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE à vistoria geral dos serviços e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o “Termo de Recebimento Provisório”, que terá como anexo a **Lista de Pendências (LPE)** para o recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

13.3.1. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas na Lista de Pendências - LPE, submetendo os itens ainda pendentes à nova verificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após sanar as pendências



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

| | | | |
|----|--|----|--|
| PA | | CS | |
|----|--|----|--|

relatadas no Termo de Recebimento Provisório a Contratada deverá fazer nova convocação formal a fiscalização, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS, PIS, baixa do CEI (CND) da obra e ART do CREA, relativos ao período de execução dos serviços, bem como a apresentação do “Habite-se” e todas as demais licenças pertinentes à obra, quando aplicável.

13.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), será feita a devolução das retenções pelo CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem e o Sesc emitirá o Termo de Encerramento Contratual.

13.4. Desde o recebimento provisório, o CONTRATANTE entrará na posse plena do serviço.

13.5. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

14.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

14.1.1. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais ou à execução de serviços.

14.1.2. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas, contratadas por aquela e sob anuência desta, serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO E REGISTRO

16.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

Contrato

| | | | |
|----|--|----|--|
| PA | | CS | |
|----|--|----|--|

17.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA,..... de de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sesc/DR/PA

CONTRATADA

XXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: